

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada

Critérios de desempate

- 1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso;
- 2.º Pertencer a Instituições da Administração Regional de Saúde do Centro;
- 3.º Ter maior pontuação na alínea B dos critérios anteriores;
- 4.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores.

ANEXO III

Instituições com as quais a escola superior de enfermagem de coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem comunitária e número de vagas afectadas.

Instituições	Número de vagas afectadas
Agrupamento dos Centros de Saúde:	6
Baixo Mondego	
Baixo Mondego II	
Baixo Mondego III	
Pinhal interior norte I	
Pinhal interior norte II	

204790213

Edital n.º 606/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de Março conjugado com a Portaria n.º 157/2006 de 20 de Fevereiro, faz-se público que se encontra aberto concurso para 25 vagas, a decorrer de 15 de Junho a 31 de Outubro de 2011, para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem médico-cirúrgica, criado pela Portaria n.º 157/2006, de 20 de Fevereiro, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano lectivo de 2011-2012.

2 — Mediante o pagamento de multa podem ainda realizar a sua candidatura nos dois dias seguintes.

3 — Os candidatos seleccionados para a frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização, serão automaticamente também matriculados no curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica (Despacho n.º 19904/2009, de 1 de Setembro rectificado pela Declaração n.º 3088/2009, de 28 de Dezembro), à excepção dos que, no acto da matrícula, declararem que não estão interessados em frequentar simultaneamente o Curso conducente ao grau de mestre. No caso de estudantes que declararem, no acto da matrícula, não quererem matricular-se no curso de Mestrado, os mesmos não poderão vir a transitar posteriormente para o mesmo.

4 — As vagas sobrantes revertem automaticamente para o Curso de Mestrado.

5 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.

6 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

7 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

8 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;

- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- e) Currículo profissional e académico do requerente (impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- f) Comprobativos dos dados constantes do currículo.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

9 — O júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

10 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

11 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto, Apartado 7001, 3046-851 Coimbra

12 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

13 — Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de Março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

14 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano lectivo é de 25, não funcionando o curso com menos de 20 formandos matriculados (incluindo nestes, os estudantes apenas inscritos no Mestrado respectivo).

15 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afectação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 14.º da Portaria 268/2002 de 13 de Março, as primeiras 25 % de vagas serão afectadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.

b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.

16 — O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concentrando-se as aulas prioritariamente às 5.ª e 6.ª Feiras, das 9h às 20h, podendo haver algumas actividades lectivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas actividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico. A componente de Estágio decorrerá em serviços de saúde a definir pela equipa pedagógica.

17 — Os Estágios decorrem em unidades de saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.

18 — O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, sendo a frequência às diferentes actividades pedagógicas (aulas teóricas, teórico-práticas, práticas e ensinios clínicos) obrigatória.

19 — A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.

20 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.

21 — A propina para os estudantes que apenas se matriculam no curso de Pós-Licenciatura de Especialização é de 3750€, podendo ser paga em 15 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no acto da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual. A propina para os estudantes que se matriculam nos dois cursos, Pós-licenciatura de Especialização e Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, é de 5000€, podendo ser paga em 20 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no acto da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual.

22 — O júri de selecção e seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:

Presidente:

Maria Isabel Domingues Fernandes — Professora Adjunta

Vogais efectivos:

- 1.º Isabel Maria Pinheiro Borges Moreira — Professora Adjunta
2.º Paulo Alexandre Carvalho Ferreira — Professor Adjunto

Vogal Suplente:

Maria do Céu Mestre Carrageta — Professora Adjunta

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

23 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

24 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

13 de Junho de 2011. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO I

Em conformidade com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, selecção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-

-Cirúrgica a iniciar nesta Escola no ano lectivo 2011/2012, são os que constam do quadro seguinte:

Calendário

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Afixação do edital de candidatura	15 de Junho	13 de Junho
Apresentação de candidatura		31 de Outubro
Apresentação de candidatura com multa	2 de Novembro	3 de Novembro
Publicação da lista de resultados da seriação	21 de Novembro	18 de Novembro
Apresentação de reclamações		25 de Novembro *
Decisão das reclamações	2 de Dezembro	30 de Novembro
Matrículas		16 de Dezembro
Início do curso		15 de Março

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

ANEXO II

Critérios de selecção e seriação dos candidatos

	Pontuação
A — Formação académica e profissional	10
Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	Nota/2
Pontuação — Será metade da classificação da Licenciatura.	
	Pontuação
B — Tempo de serviço como enfermeiro	10
0,7 Pontos por cada ano até ao máximo de 10 pontos	10
	Pontuação
C — Cursos/acções de formação profissional	10
De 16 a 24 horas	1/cada
De 25 a 60 horas	3/cada
Superior a 60 horas	5/cada
Quando omissos por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas	
	Pontuação
D — Actividades de formação como formador	10
Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Departamento de Formação ou Direcção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos)	2
Acções de formação em serviço — certificadas pelo Departamento de Formação ou Direcção (1 ponto por acção até ao máximo de 4 pontos)	4
Outras acções de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada acção com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos)	4
	Pontuação
E — Projectos de interesse profissional relevante	10
Participação em projectos, programas de desenvolvimento e/ ou investigação em saúde, certificados pela Direcção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projecto não ser do âmbito institucional. Todos os projectos têm de ser acompanhados de documento escrito do projecto com a clarificação da participação objectiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projecto	2/cada

	Pontuação
F — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros	10
(2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos)	
b) Comunicações orais em reuniões científicas	10
(1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster	10
(1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	

Pontuação:

$$F = \frac{4a + 2b + c}{7}$$

	Pontuação
G — Outras actividades ou formações relevantes	10
Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos)	7
Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos)	3

Só poderão ser incluídas actividades não consideradas nos restantes itens

Pontuação final:

$$CF = \frac{A + B + C + D + E + F + G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada.

CrITÉRIOS de desempate:

- 1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito da formação;
- 2.º Pertencer a Instituições de Saúde da Região Centro;
- 3.º Ter maior pontuação na alínea C dos critérios anteriores;
- 4.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores.

ANEXO III

Instituições com as quais a escola superior de enfermagem de coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem médico-cirúrgica e número de vagas afectadas.

	Número de vagas afectadas
Instituições:	
Centro Hospitalar de Coimbra	2
Centro Regional de Oncologia de Coimbra	2
Hospitais da Universidade de Coimbra	2

204790221

Edital n.º 607/2011

1 — Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, faz-se público que se encontra aberto concurso para 30 vagas, a decorrer de 15 de Junho a 07 de Setembro de 2011, para admissão à candidatura ao curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriatria, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano lectivo de 2011-2012.

2 — Mediante o pagamento de multa podem ainda realizar a sua candidatura nos dois dias seguintes.

3 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.

4 — Podem candidatar-se ao Ciclo de Estudos:

- a) Os titulares do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior portuguesa;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de 1.º ciclo de estudos organizado de acordo

com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo.

c) Poderão, ainda, candidatar-se os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.

5 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

6 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- c) Currículo académico e ou profissional (impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- d) Comprobativos dos dados constantes do currículo;

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

7 — O júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

8 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

9 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 5 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto, Apartado 7001, 3046-851 Coimbra.

10 — O curso só funcionará com pelo menos 20 formandos matriculados.

11 — A análise das candidaturas tem por base os critérios de selecção e seriação, que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

12 — Caberá ao júri a análise curricular de acordo com a alínea a) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

13 — A componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, prevendo-se o seu funcionamento às 2.ª e 3.ª Feiras, das 9h às 20h, podendo haver algumas actividades lectivas a calendarizar